ANS - n°41728-9

ANS N°36.825-3

Proposta de inclusão de Empresa SUBCONTRATANTE ao contrato estipulado coletivo empresarial celebrado entre a Hapvida Assistência Médica Ltda. na qualidade de OPERADORA e a AllCare Administradora de Benefícios em São Paulo Ltda, na qualidade de ESTIPULANTE, para oferta de planos de saúde nas segmentações: ambulatorial + hospitalar com obstetrícia, aos sócios, funcionários, administradores da empresa (estatutários), trabalhadores temporários, estagiários ou menores aprendizes e seus respectivos dependentes, que mantenham vínculo com a EMPRESA SUBCONTRATANTE abaixo descrita, conforme art. 5º da Resolução Normativa nº 195/2019, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Produtor

| Cód. da Concessionária 101202 | Nome da Concessionária WAY | | | | | | | |
|--|-------------------------------|-------|---------------------|---|---|-----------------|-----|--|
| Nome da Concessionária (continu | | | DDD | | Telefone | | | |
| Cód. do Gerente / Supervisor CPF do Gerente 00209459735 002.094.59 | | | | | lome do Gerente / Supervisor LÍLIAN CORRÊA MARQUES MACHADO | | | |
| Nome do Gerente / Supervisor (co SANTOS | ontinua | ıção | | | | | | |
| Nome do Vendedor | | | | | | CPF do Vendedor | | |
| Dados da Empresa Subc | ontra | tante | | | | | | |
| CNPJ Razão Social | | | al | | | | | |
| 77856498000181 | | | aa | | | | | |
| Continuação (Razão Social) | | | | | | | | |
| Nome Fantasia | | | | | | | | |
| a | | | | | | | | |
| Inscrição Estadual | | | Inscrição Municipal | | | | | |
| a | | | aa | | | | | |
| Endereço | | | | | | | | |
| a | | | | | | | | |
| Telefone | | | E-mail | | | | | |
| 1 | | | | a | | | | |
| Nome do Sócio | | | | | | | CPF | |
| а | | | | | | | а | |

A **SUBCONTRATANTE** é pessoa jurídica de direito privado neste ato representada por seu representante legal, declara que adere ao contrato supracitado na condição de **EMPRESA SUBCONTRATANTE**, sendo que as cobranças poderão ser realizadas diretamente em nome do(a) sócio(a) e/ou funcionário que aderir ao plano de saúde objeto do contrato, junto à **ESTIPULANTE**, sem qualquer responsabilidade financeira para a **EMPRESA SUBCONTRATANTE**, que neste ato declara, para os devidos fins e efeitos logais:

- a) Ter ciência da necessidade de apresentação dos documentos comprobatórios, conforme item 3.2 das Condições Gerais estabelecido na página 02/02;
- b) Ter ciência de que aceitação pela **OPERADORA** desta Proposta está condicionada entrega de cópia do Contrato Social da **EMPRESA SUBCONTRATANTE**, juntamente com o CPF e RG do representante legal;
- c) Não possuir contrato ativo com a OPERADORA;
- d) Ter ciência dos prazos de carência para o primeiro grupo de adesão ao contrato, abaixo definido:

| PROCEDIMENTOS | NORMAL | REDUZIDO GRUPOS DE 2 A 15 BENEFICIÁRIOS (1º ADESÃO) | REDUZIDO GRUPOS DE 16 A 29 BENEFICIÁRIOS (1º ADESÃO) | REDUZIDO GRUPOS COM MAIS DE 30 BENEFICIÁRIOS (1º ADESÃO) |
|--|----------|---|--|--|
| Urgência / Emergência | 24 horas | 24 horas | 24 horas | Isento |
| Consultas e exames simples (laboratoriais e Raio X sem contraste) | 30 dias | 24 horas | 24 horas | Isento |
| Exames cardiológicos simples (exceto PAC); exames oftalmológicos (exceto PAC); exames de otorrino simples (exceto PAC); de Raio X contrastado (exceto PAC); exames de ultrassonografia (exceto PAC). | 90 dias | 60 dias | 24 horas | Isento |
| Internação hospitalar clínica e cirúrgica, demais procedimentos relacionados a exames, tratamentos e Procedimentos ambulatoriais, exceto parto e CPT (Cobertura Parcial Temporária). | 180 dias | 180 dias | 180 dias | Isento |
| Parto | 300 dias | 300 dias | 300 dias | Isento |
| Internações e tratamentos de doenças e lesões pré-existentes. | 24 meses | 24 meses | 24 meses | Isento |
| | | | | |
| | | | | |

Local e data

Assinatura do representante legal da Empresa **SUBCONTRATANTE.**

PROPOSTA DE **INCLUSÃO DE** SUBCONTRATANTE





ANS - n°41728-9

ANS N°36.825-3

CONDICÕES GERAIS

CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL ESTIPULADO

1. DOTIPO DE CONTRATAÇÃO

1.1 Proposta de Adesão ao contrato de plano de assistência à saúde privada, na modalidade "COLETIVO EMPRESARIAL - ESTIPULADO", celebrado entre a ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS SÃO PAULO LTDA., na qualidade de ESTIPULANTE e a HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., na qualidade de OPERADORA, para fins de cobertura de despesas médico-hospitalares, no segmento ambulatorial e hospitalar, com obstetrícia, aos vinculados à EMPRESA ADERENTE, os BENEFICIÁRIOS TITULARES, na forma desta Proposta de Adesão.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.1 A oferta dos produtos de assistência à saúde coletivo empresarial será feita exclusivamente à população delimitada e vinculada à EMPRESA ADERENTE, por relação empregatícia, estatutária ou societária, sendo BENEFICIÁRIOS TITULARES os seus empregados (inclusive temporários), sócios ou administradores, estagiários e menores aprendizes, conforme art. 5º da Resolução Normativa nº 195/2019, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.
- 2.2 Serão considerados BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES aqueles com grau de parentesco e/ou dependência econômica com o BENEFICIÁRIO TITULAR, assim considerados: (i) cônjuge; (ii) filhos (as)solteiros(as) com idade até 21 (vinte e um) anos ou até 24 (vinte e quatro) anos, se estiverem frequentando curso superior; (iii) enteado, menores sob guarda por força de decisão judicial ou o menor tutelado, todos equipados aos filhos(as)solteiros(as) com idade até 21 (vinte e um) anos ou até 24 (vinte e quatro) anos, se estiverem frequentando curso superior; (iv) filhos(as)inválidos(as) de qualquer idade; e (v) convivente, havendo união estável comprovada, na forma da lei, sem eventual concorrência com o cônjuge, salvo por decisão judicial.

3. DOS REAJUSTES

3.1 O valor mensal do(s) benefício(s) poderá sofrer os seguintes reajustes: (I) reajuste financeiro e/ou por índice de sinistralidade, que ocorre anualmente na data de aniversário do contrato firmado entre a ESTIPULANTE e a OPERADORA ou na menor periodicidade permitida em lei, independentemente da data de inclusão da EMPRESA ADERENTE ou dos BENEFICIÁRIOS no contrato, para atualização monetária e pela alteração de custos, utilização dos serviços médicos e uso de novas tecnologias; (II) reajuste por mudança de faixa etária, que ocorre quando o BENEFICIÁRIO TITULAR ou DEPENDENTE completa uma idade que ultrapassa o limite da faixa etária em que se encontrava, conforme tabela a seguir; e (III) reajuste(s) em outra(s) hipótese(s), que venha(m) a ser autorizado(s) pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

| FAIXAS ETÁRIAS | DEALUCTE. | | | |
|----------------|-----------|--|--|--|
| FAIXAS ETARIAS | REAJUSTE | | | |
| 0 -18 | 0,00% | | | |
| 19-23 | 12,00% | | | |
| 24-28 | 12,00% | | | |
| 29-33 | 15,00% | | | |
| 34-38 | 15,00% | | | |
| 39-43 | 19,00% | | | |
| 44-48 | 25,00% | | | |
| 49-53 | 25,00% | | | |
| 54-58 | 70,00% | | | |
| 59 ou + | 12,00% | | | |

4. DO PAGAMENTO

- 4.1 Uma vez que a Allcare Administradora foi constituída como a ESTIPULANTE do contrato perante a OPERADORA, fica a ESTIPULANTE devidamente autorizada a efetuar as cobranças das mensalidades diretamente aos BENEFICIÁRIOS TITULARES que forem incluídos no contrato, sem qualquer responsabilidade financeira por parte
- 4.2 Não havendo a liquidação da mensalidade pelos BENEFICIÁRIOS TITULARES no prazo de 2 (dois) dias da data do vencimento, os serviços poderão ser suspensos até a regularização do pagamento. Se mantendo a inadimplência por período superior a 30 (trinta) dias, contados do vencimento da mensalidade, a ESTIPULANTE efetuará a exclusão do BENEFICIÁRIO inadimplente do plano, e seus respectivos DEPENDENTES, ficando ressalvado o direito da ESTIPULANTE de efetuar a cobrança diretamente ao BENEFICIÁRIO, pelos meios legais cabíveis, das parcelas vencidas e antecipadamente pagas à OPERADORA, em virtude do risco de inadimplência assumido na condição de estipulante do contrato, por força da Resolução Normativa nº 196/09 da ANS
- 4.3 O atraso no pagamento incidirá multa aos BENEFICIÁRIOS inadimplentes de 2% (dois por cento) sobre o valor fixado, e acréscimo de juros moratórios de 1% (um por

cento) ao mês, além de atualização monetária, sem qualquer responsabilidade financeira por parte da EMPRESA ADERENTE.

5. DAVIGÊNCIA E RESCISÃO

- 5.1 A presente Proposta terá efeitos somente após a aceitação da EMPRESA ADERENTE pela ESTIPULANTE e OPERADORA, desde que comprovada a legitimidade conforme normas definidas pela ANS e regras de comercialização da OPERADORA, o que não se confunde com o início da vigência do plano dos BENEFICIÁRIOS, que se dará na data estabelecida entre estes e a ESTIPULANTE.
- 5.2 O presente contrato vigorará enquanto os BENEFICIÁRIOS permanecerem ativos nos planos de saúde contratados perante a OPERADORA e a ESTIPULANTE, podendo ser rescindindo pelas partes na forma da legislação em vigor.

6. DAS CONDICÕES GERAIS

- **6.1** A **EMPRESA ADERENTE** declara e ratifica que recebeu as orientações necessárias à realização desta contratação, e que está ciente e de acordo com as condições do Contrato, aderindo ao mesmo e assumindo o compromisso de prestar informações verdadeiras, corretas e necessárias para a inclusão dos **BENEFICIÁRIOS** nos Produtos objeto do Contrato, bem como afirma ter recebido da ESTIPULANTE o Manual para Contratação de Planos de Saúde (MPS), o qual foi lido e entendido, tenho sido devidamente orientada para a correta contratação do plano pelos BENEFICIÁRIOS, inclusive quanto a oferta de contratação do Plano Referência, que possui, dentre as suas características, cobertura para internação em padrão enfermaria e cobertura integral para todos os eventos não preexistentes caracterizados nos termos da Lei 9.656/98 como urgência e emergência, a partir de 24 horas da vigência desta Proposta de Contratação.
- 6.2 A EMPRESA ADERENTE declara estar ciente de que a cobertura de custeio do atendimento médico-hospitalar dos BENEFICIÁRIOS incluídos no plano contratado é de responsabilidade exclusiva da OPERADORA.
- 6.3 A EMPRESA ADERENTE autoriza a ESTIPULANTE a realizar todo tipo de comunicação relacionada ao presente instrumento por meios eletrônicos, como e-mail ou outro meio eletrônico disponível. Para tanto, a EMPRESA ADERENTE se compromete a manter meus dados cadastrais sempre atualizados junto à ESTIPULANTE, informando imediatamente à ESTIPULANTE toda e qualquer alteração cadastral, bem como eventual perda do vínculo com os BENEFICIÁRIOS incluídos no Contrato.

Após a leitura das condições gerais, a EMPRESA ADERENTE declara que manifestou livremente sua intenção de aderir ao Contrato, estando ciente e de acordo com os seus termos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da EMPRESA ADERENTE (passível de reconhecimento em cartório)

Central de Atendimento AllCare: 0800 941 4962